



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## **EDITAL Nº. 57, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância - CEAD, em conformidade com o resultado final do Edital nº 05/2018-DED/CAPES e Ofício Circular nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES, torna público o presente edital de seleção de candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Pedagogia a ser ofertado no âmbito do IFNMG, modalidade a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com as características que se seguem:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Sistema UAB, em parceria com o IFNMG, visa preencher 480 vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade de educação a distância, cujo Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas consta do ANEXO I. Para isso conta com a participação de estados e municípios, que serão os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos.

1.2. A oferta dos cursos de graduação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (licenciatura).

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e pelo Centro de Referência em Formação e Educação a Distância do IFNMG, ao qual caberá planejar, coordenar e executar todas as etapas referentes a seleção, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.4. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da pré-matrícula.

1.5. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.7. O candidato que tiver concluído seus estudos de ensino médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.8. Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.9. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas.

1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo CEAD, regidos pelo presente Edital, para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.

1.11. Não poderá ocupar vaga no curso ofertados por esta seleção candidatos que estejam vinculados no mesmo curso na UAB/IFNMG na condição de tutor, professor formador e/ou coordenador do curso.

1.12. O processo seletivo obedecerá à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

1.13. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecaouab.ifnmg@gmail.com](mailto:selecaouab.ifnmg@gmail.com).

1.14. Todas as publicações deste edital ocorrerão na página eletrônica do CEAD/IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/cead>.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo para classificação de candidatos ao curso de Licenciatura em Pedagogia acontecerá em apenas uma etapa, mediante a nota obtida no último ano do ensino médio Regular nas disciplinas de Português e Matemática ou a nota única dessas disciplinas obtida através de outro processo de certificação do ensino médio.

2.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da pré-matrícula, não enviar todos os documentos listados no item 11.3 ou apresentar documentação falsa ou com nota rasurada, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

2.3. Será eliminado do processo seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

## 3. CRONOGRAMA

### Quadro 1 - Etapas e datas do Processo Seletivo

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODOS
3.1	Divulgação do edital	04/06/2020

3.2	Prazo para impugnação do edital (via e-mail, conforme item 1.13)	05 a 08/06/2020
3.3	Resultado da impugnação ao edital	10/06/2020
3.4	Período de inscrição	15/06 a 02/07/2020
3.5	Divulgação do resultado preliminar de inscritos	07/07/2020
3.6	Prazo para interposição de recursos contra a inscrição (via e-mail)	08/07/2020
3.7	Resultado dos recursos	10/07/2020
3.8	Divulgação do resultado final de inscritos	10/07/2020
3.8	Convocação para a pré-matrícula	10/07/2020
3.9	Período para a realização da pré-matrícula	13 a 26/07/2020
3.10	Divulgação da lista de pré-matrículas deferidas	07/08/2020
3.11	Recurso contra o resultado da pré-matrícula (via e-mail)	10 a 12/08/2020
3.12	Homologação do resultado final da pré-matrícula	14/08/2020

#### **4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (Anexo I), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

4.2. A vagas oferecidas neste edital serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e por polo, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:

4.2.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, nos termos do inciso I, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a1) que sejam pessoas com deficiência;

a2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

b1) que sejam pessoas com deficiência;

b2) que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.2. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou

superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, nos termos do inciso I, do Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a1) que sejam pessoas com deficiência;

a2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

b1) que sejam pessoas com deficiência;

b2) que não sejam pessoas com deficiência.

4.3. Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, entende-se:

a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado, integral e exclusivamente, o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12;

b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;

c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras do mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no processo seletivo;

e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;

f) por renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art.7º da Portaria Normativa MEC nº 18/12.

4.4. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012, facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, deverá comprovar renda exclusivamente por meio da apresentação do número do NIS.

4.4.1. As avaliações documentais para fins de comprovação de renda serão de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim.

4.5. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão preenchidas, por curso e polo, em proporção, no mínimo, considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de Minas Gerais.

4.6. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

4.7. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que bolsista.

4.8. O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4 deste edital.

4.9. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva (conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (Ampla concorrência).

4.10. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública.

4.11. Após a finalização do processo de inscrição, o resultado da análise ficará disponível na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14, conforme informações cadastradas no processo seletivo, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

## **5. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo polo.

5.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o (a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

6.1. Toda a documentação necessária para a realização da pré-matrícula, seja para candidatos que optaram pelo ingresso através da ampla concorrência seja pelo ingresso através de reserva de vagas encontra-se relacionada no item 11.3 e Anexos (II ao VII) do edital, separados de acordo com a categoria para a qual deseja ingressar.

6.2. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da pré-matrícula deverá ser enviada via e-mail (conforme item 1.13), no período definido no cronograma, Quadro 1, item 3.

6.2.1. Após a efetivação da pré-matrícula, os candidatos com a documentação deferida serão convocados para a realização da matrícula em período, local e horário a serem divulgados na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14.

6.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição é GRATUITA e será realizada via formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica do CEAD no período informado no quadro 1 do item 3 do edital.

7.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, a nota obtida nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do ensino médio ou a nota única obtidas nessas disciplinas através de outro processo de certificação do ensino médio.

7.3. Cada candidato só poderá concorrer à uma única vaga, em um único polo de acordo com o Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas constante no Anexo I, bem como a modalidade de concorrência.

7.4. O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14 bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados durante a realização do processo seletivo.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.6. Os cursos serão ofertados na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.

7.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não participe das atividades letivas do curso nos primeiros 15 dias sem apresentação de justificativa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

8.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a. Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- b. Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;
- c. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 9.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em ordem decrescente, por polo, a partir da média aritmética simples obtida nas áreas de conhecimento informado pelo candidato, observando-se os itens 2.1, 2.2 e 2.3.
- 9.2. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a maior nota obtida em Português. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota em Matemática. Persistindo o empate, o terceiro critério será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 9.3. Os resultados da presente seleção serão divulgados na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14, na(s) data(s) indicadas no Cronograma disponível no Quadro 1 deste Edital.
- 9.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes conforme os critérios estabelecidos no Art. 14. da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 9.5. Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que tratam os itens 4 e 5 deste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes todos os demais candidatos classificados na Lista de Espera.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no processo seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula. A comunicação será única e exclusivamente através da página eletrônica do CEAD informada no item 1.14.

## **10. DO RECURSO**

- 10.1. O recurso no processo seletivo do presente edital serve para que o candidato que se sentir lesado no processo seletivo possa recorrer administrativamente.
- 10.2. O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital ou resultados poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do quadro 1, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail informado no item 1.13, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.
- 10.3. Recomenda-se que os recursos sejam devidamente fundamentados, claros, consistentes e objetivos para permitir uma análise justa pela Comissão de Processos Seletivos.

## **11. DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 11.1. A pré-matrícula será efetuada através do envio dos documentos via e-mail em arquivo único em formato pdf, obedecendo-se à ordem de classificação dos

candidatos, no período descrito no Quadro 1 item 3 deste edital.

11.2. A ausência do envio dos documentos na data definida no cronograma do Quadro 1, item 3 será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

11.3. São documentos exigidos no ato da pré-matrícula:

I) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

II) Certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

III) Requerimento de Matrícula (Anexo V), Termo de Ciência, Termo de Compromisso e Declaração (Anexo VI) assinados pelo candidato ou pelos pais ou responsável legal (Anexo VII), se o requerente for menor de 18 anos, disponibilizados no portal da instituição.

IV) 2 (duas) fotografia recente 3 x 4 coloridas;

V) Certidão de nascimento ou casamento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público (Lei 13726, de 8 de outubro de 2018);

VI) Documento de Identidade;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, para maiores de 18 anos;

IX) Comprovante de residência - Ex. Conta de luz;

X) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

XI) O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao ensino médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados Edital - REITORIA EDITAL 137 - consolidado (0416284) SEI 23414.003131/2019-09 / pg. 17 pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela secretaria de estado de educação ou outro órgão equivalente/competente.

XII) Anexos II ao IV para o candidato que se enquadra ao Sistema de Reserva de Vagas.

XIII) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

11.3.1. A declaração original de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o candidato providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do ensino médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do candidato que não tenha comprovante de conclusão do ensino médio.



11.4. A efetivação da pré- matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas e da documentação exigida para pré-matrícula.

11.5. O candidato que não enviar determinada documentação no ato de solicitação da pré- matrícula, será comunicado sobre os documentos faltantes via e-mail, sendo concedido a ele, um prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do final do período de pré-matrícula, para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua pré-matrícula efetivada.

## **12. DA SEGUNDA CHAMADA**

12.1. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na lista de espera poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

12.3. A matrícula dos candidatos convocados na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas e divulgadas na na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

13.2. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

13.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida ou dados inconsistentes na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

13.4. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis na página eletrônica do CEAD informada no item 1.14.

13.5. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas oferecidas.

13.6. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

13.7. Os resultados serão válidos unicamente para o presente processo seletivo.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais

complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Soares Martins, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 04/06/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0597548** e o código CRC **DB19D2EA**.

---

**Referência:** Processo nº 23414.002497/2020-96

SEI nº 0597548